



Processo nº 12381/2020

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº 014/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 017/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12381/2020**

**CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PELA EMPRESA MASTER GÁS ARARUAMA COMÉRCIO DE GÁS LTDA. QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÁS GLP PARA USO EM COZINHA, BOTIJOÃO DE 13KG E 45 KG PARA ATENDER A POLICLÍNICA, CAMIS, CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO, DIREÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ.**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.361.936/0001-27, com sede na Rua Frutuoso de Oliveira Bravo, Centro, Saquarema – RJ, CEP 28.990-000, doravante denominado FMS, neste ato representado pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, **Dr. João Alberto Teixeira Oliveira**, Identidade nº 5231107-0 CRM, CPF nº 475388217-91.

**CONTRATADA: MASTER GÁS ARARUAMA COMÉRCIO DE GÁS LTDA. EPP.**, inscrita no CNPJ (MF) n.º 19.237.582/0001-52, localizada na Rua José de Alencar, nº. 29, Fazendinha, Araruama – RJ., representada pelo sócio administrador Sr. **Carlos Alan Vieira Brito**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 06.984.126.035 DETRAN/RJ e CPF (MF) n.º 087.089.867-11.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 12381/2020, e em conformidade ao Pregão Presencial nº 017/2021 e Ata de Registro de Preços nº 028/2021, regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto desse contrato é a aquisição de 38 (trinta e oito) botijões de 13 kg de gás GLP e 24 (vinte e quatro) botijões de 45 kg de gás GLP para uso em cozinha, para atender a Policlínica Municipal, CAMIS, Centro Municipal de Reabilitação, Direção de Vigilância em Saúde e Subsecretaria de Atenção Básica e Vigilância do Município de Saquarema/RJ. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, o Edital de Pregão – SRP nº 017/2021 e seus anexos, e a Ata de Registro de Preços nº. 028/2021 do procedimento



Processo nº 12381/2020

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

administrativo nº. 12381/2020, como se nele estivessem transcritos. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses** e o prazo para a entrega do objeto será de **até 24 (vinte quatro) horas**, nos locais descritos no Termo de referência, contados a partir da autorização para o início da entrega, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, ou pessoa por ela autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 11.482,20 (onze mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)**, para quantidade, totalidade e período, conforme especificado na cláusula primeira e no Termo de Referência (Anexo I).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO** – O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, através da Secretaria de Municipal de Saúde, na pessoa de servidor designado como fiscal de contrato, a que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA** – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.

**CLÁUSULA QUINTA** – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

**CLÁUSULA SEXTA** – É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.



Processo nº 12381/2020

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA OITAVA** – Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

**CLÁUSULA NONA** – A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Aplica-se a este contrato a aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** – As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária PT 10.301.0016.2.066, ND 3.3.90.30.04.00, FONTE: 1214, PT 10.302.0017.2.074, ND 3.3.90.30.04.00, FONTE: 1214, PT 10.305.0018.2.078, ND 3.3.90.30.04.00, FONTE: 1214, do orçamento vigente oriundo da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO** – A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO** – As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema – RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Saquarema, 13 de maio de 2021.

João Alberto Teixeira Oliveira  
Secretária Municipal de Saúde

MASTER GÁS ARARUAMA COMÉRCIO DE GÁS LTDA. EPP.  
Representante: Carlos Alan Vieira Brito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA  
SAQUAREMA  
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº 12381/2020

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_